



**DECRETO NÚMERO 7808 DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**Regulamenta a permissão de uso do espaço da antiga “Feira Hippie”, na Avenida Iperoig, para estacionamento de veículos particulares “Zona Azul” e dá outras providências.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nº 4446/2021, 2957/2007, 3637/2013, bem como nos Decretos nº 6992/2018, 7436/2020, 7776/2021, 7783/2021.

**CONSIDERANDO** o interesse público na implantação do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) na Avenida Iperoig, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado o estacionamento rotativo (Zona Azul) na Avenida Iperoig no espaço da antiga “Feira Hippie”, com ocupação máxima de até 02 (duas) horas, na mesma vaga, no período das 09h00 às 17h00, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pelo período de uma hora, e das 17h00 às 00h00, na mesma vaga, o valor único de R\$ 20,00 (vinte reais), similar a Zona Azul Praia, que incidirá sobre automóveis e demais veículos automotores, excetuados os veículos que sejam objetos de outro regramento municipal de estacionamento e parada, e funcionará de modo permanente.

**Art. 2º** Fica suspensa a utilização do estacionamento rotativo no espaço mencionado no Artigo 1º deste Decreto, quando for ocupado para eventos organizados pela Prefeitura de Ubatuba ou autorizados por ela.

**Art. 3º** Fica autorizada a “Associação do Comércio Ambulante e Permissionários de Uso em Vias Públicas Logradouros Públicos e Praias do Litoral Norte”, inscrita no CNPJ nº 35.263.030/0001-75, o controle e organização do estacionamento “Zona Azul” de veículos no espaço da antiga “Feira Hippie”, na Avenida Iperoig, com orientação ao público, avisos, balizamento, placas e/ou cavaletes, mediante sistema eletrônico de identificação ou pela atuação presencial de pessoas identificadas, a serviço da própria associação.

**Parágrafo único.** A referida Associação comprará as cartelas da “Zona Azul” mediante desconto de 10% (dez por cento) do preço, nos termos do inciso VII, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3637/2013.

**Art. 4º** A presente permissão administrativa é outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo sem aviso prévio ou indenização.



**Decreto nº 7808/2022**

**Fls.: 2/2.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 10 de janeiro de 2022.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(FLAVIA PASCOAL)**  
**Prefeita Municipal**

**EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública e**  
**Defesa Social**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.